

**CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Irenilde Maria de Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 7813, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.292,15 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.073,03 (mil e setenta e três reais e três centavos); GAM - gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.073,03 (mil e setenta e três reais e três centavos); totalizando R\$ 6.438,21 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

**PORTARIA Nº 066/IPMT/2022**

14 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 239/2019/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Dinalva Ribeiro Algarves**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 7856, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 4.292,15 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.073,03 (mil e setenta e três reais e três centavos); GAM - gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 1.073,03 (mil e setenta e três reais e três centavos); totalizando R\$ 6.438,21 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

**PORTARIA Nº 067/IPMT/2022**

14 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 380/2019/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Guilhermina Veloso da Costa**, ocupante do cargo de Zelador - 7, matrícula nº 282, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.675,12 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 586,29 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 2.261,41 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um

centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

**PORTARIA Nº 068/IPMT/2022**

14 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 011/2020/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Remédio de Amorim Sousa Fontenele**, ocupante do cargo de Professor Classe D-6, matrícula nº 8500, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no art. 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.732,31 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 933,07 (novecentos e trinta e três reais e sete centavos); GAM - gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 933,07 (novecentos e trinta e três reais e sete centavos); totalizando R\$ 5.598,45 (cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

**PORTARIA Nº 069/IPMT/2022**

14 DE OUTUBRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 019/2021/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Antonia Vieira da Silva Santos**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 180329, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) com vigência a partir de 01 de outubro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 007/2022**

**Processo Administrativo:** 1984/2022

**Dispensa de Licitação nº 002/2022.**

**Fundamentação Legal:** Lei federal nº 8.666/93 e

processo administrativo

Nº 1984/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal.

**CNPJ do Contratante:** 06.115.307/0001-14

**Fundamentação:** Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**Contratante:** Guarda Civil Municipal.

**Contratado:** Hilton de Sousa Burlamaqui, CPF: 446.738.763-34.

**Objeto:** Teste de capacidade técnica de tiro para os Guardas Civis Municipais que ainda não estão habilitados ao uso de arma de fogo do tipo pistola e carabina.

**Vigência:** 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2177- Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios do Município  
**Valor Global:** R\$ 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais).

**Data de assinatura:** 20 de outubro de 2022.

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 013/2022**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 092/2022 - SAAE**  
**Instrumento Vinculante:** Dispensa de Licitação nº 002/2022

**Assunto:** Inclusão de Elemento de Despesa Orçamentária

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, representado legalmente pela senhora **Levina Lenara Vieira Cabral Vale**, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob nº 045.442.443-40.

**CONTRATADA:** **K B F Comércio de Equipamentos de Informática Ltda**, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.544.373/0009-20, com sede na cidade de Timon-MA, à Avenida Piauí, nº 700, Loja S-01, Setor 51, Quadra 92, Lote 999, legalmente representada pelo Senhor **Edgar Leite Miranda de Sousa**, Gerente Comercial, brasileiro, portador do RG nº 2.305.305-SSP-PI e CPF nº 008.447.283-90.

Registra-se de forma bilateral das partes, na forma da Lei nº 8.666/93 o presente Termo de Apostilamento nº 01/2022 ao Contrato nº 013/2022 (fornecimento de equipamentos e periféricos de informática), proveniente do Processo em epígrafe, para inclusão de Elemento de Despesa Orçamentária.

**DO OBJETO**

1: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira do contrato, para inclusão de Elemento de Despesa Orçamentária, referente ao material de consumo.

1.2 - A Cláusula Terceira do referido contrato, passa a vigorar com a seguinte alteração quanto à classificação orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

**1.2.1. Da Classificação Orçamentária**  
Aplicação: Manutenção do SAAE  
Projeto Atividade: 17.122.1001.2140.0000  
Despesas Correntes: Equipamentos e Material Permanente

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00  
Valor: R\$ 7.048,00  
Fonte de Recursos: 1.500,00

Aplicação: Manutenção do SAAE  
Projeto Atividade: 17.122.1001.2140.0000  
Despesas Correntes: Material de Consumo  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00  
Valor: R\$ 358,00  
Fonte de Recursos: 1.500,00

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

2: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratualmente justadas, que não colidirem com o disposto nesta Apostila, a qual passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 23 de setembro de 2022.

**Levina Lenara Vieira Cabral Vale**  
**Presidente do SAAE**  
**Ordenadora de Despesa**

**K B F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**INFORMÁTICA LTDA**

**Edgar Leite Miranda de Sousa**  
**Gerente Comercial**